



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 0010/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Necessita-se de mão de obra especializada para reparo e manutenção na Motoniveladora CASE PAC0024, pois não temos todos os equipamentos necessários aqui na garagem, e muitas vezes temos que recorrer as empresas privadas, para esta fazer este tipo de serviço. A máquina encontrasse parada aqui no pátio de maquinas do município, sem funcionamento. Com esta contratação conseguiremos coloca a máquina de volta ao serviço, dando continuidade na demanda do setor.

2. Requisitos da contratação:

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer a peça e mão de obra ora citada, bem como atender as exigências mínimas com material de boa qualidade.

Garantindo que o município possa fazer reparos, manutenções na maquinas, atendendo assim as necessidades do município.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
- **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Existe a possibilidade de pegarmos direto com a empresa autorizada, mas achamos o valor meio alto e então fomos atrás de mais orçamentos. Como temos várias empresas que prestam este tipo de serviço, corremos atrás de orçamentos, conforme a tabela do item 6. Visando a economia municipal, optamos pelo menor preço pois todas as empresas fornecem peças de boa qualidade e mão de obra especializada, pois nunca tivemos nem um problema com peças já pegue até o momento.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com esta contratação de peças e mão de obra, conseguiremos dar andamento com mais agilidade no setor, pois o equipamento está parado sem funcionar. E todas as empresas dão garantia da mão de obra e da peça fornecida.

Obrigar a entregar, objeto desta cotação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas na legislação vigente, no Termo de Referência e Contrato administrativo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.



5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Manutenção esporádica pois esta peça não quebra toda vez, solicitado reparos e manutenções, não temos contrato vigente.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de valores, conforme demonstrado na tabela a seguir para contratação de mão de obra especializada com fornecimento de peças. Se tratando de peças e mão de obra, um mercado totalmente volátil as oscilações da economia, percebe-se uma oscilação de média de valores dos itens.

Orçamento feito direto com os fornecedores, pois são os principais fornecedores da região.

ITEM	DESCRIÇÃO	Mecânica Signori	Chapeco comercio de Peças	Rolepeças
01	Peças e mão de obra	R\$ 12.235,00	R\$ 26.477,00	R\$ 48.640,00

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

A cotação ocorrerá por item, conforme indicação no tópico anterior, possibilitando assim a ampla concorrência.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não possui ata vigente.

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Município ainda não possui Plano de Contratação anual.



10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A solução atenderá a Secretaria de Infraestrutura para fazer conserto e manutenção, de MOTONIVELADORA CASE PAC0024, possibilitando através desta compra uma maior agilidade nos serviços do setor, e com uma boa economia conforme descrito no item 6 deste ETP.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há providencias a serem tomadas pelo município anteriormente a assinatura do contrato, a fiscalização se dá com o acompanhamento na hora da empresa entregar os serviços conforme solicitado.

Tendo com fiscal de contrato Fernando Galli – Matrícula nº 10.799 e Marilene Nogueira – Matrícula nº 11.064, e gestora do contrato Milena Weis Oliveira - Matrícula nº 11.173.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A contratação de uma empresa que atenda as exigências legais, em especial ambientais, respalda e aumenta a credibilidade e a responsabilidade de manter um cuidado com o meio ambiente. Sem impacto ambiental pois o serviço prestado é dentro das empresas credenciadas.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A aquisição destas peças e mão de obra conseguiremos dar demanda dos serviços, dando mais agilidade no que se diz respeito aos reparos das estradas vicinais.

A Solução se dará com a cotação no formato de preço do tipo menor preço pelo item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município. O (s) Fornecedor(es), deverão ofertar produtos de qualidade, afim de garantir que a as obras ocorram sem interrupções ocasionadas pela falta de peça, e ter a mesma a pronta entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 DE ABRIL DE 2024.

Ademir Paulo Nunes

Ademir Paulo Nunes
Secretário de Infraestrutura

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 - CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 - Águas de Chapecó (SC)